



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Curso de Graduação em Filosofia (Licenciatura) (CGFIL/FAELCH)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO NORMATIVA CGFIL Nº 003, DE [18 DE OUTUBRO DE 2023].

Estabelece o regulamento para o Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Filosofia (Licenciatura) da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA, da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Resolução CEPE nº473, de 18 de dezembro de 2018, consolidada pela Resolução Normativa CEPE nº 028, de 11 de abril de 2022 e tendo em vista o que foi deliberado na reunião do Colegiado realizada no dia 18 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o regulamento para o Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Filosofia (Licenciatura) da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Regulamento Geral do Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Licenciatura da UFLA é regido em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDBEN nº 9394/96, de 20/12/96, com as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Licenciatura voltados à formação de professores da Educação Básica, com as normativas institucionais (Resolução CEPE nº 473, de 12 de dezembro de 2018, e, Instrução Normativa Prograd nº 002/2020, alterada pela Resolução Normativa ConGRAD nº 169, de 29 de novembro de 2022) e com os Projetos Pedagógicos dos cursos de Licenciatura da UFLA.

Art. 3º O Regulamento Geral do Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Licenciatura da UFLA contém as normas e os procedimentos gerais a serem observados na organização e aplicação dos componentes curriculares que constituem o Estágio Curricular Supervisionado dos currículos em vigência.

Art. 4º Como parte dos requisitos necessários à obtenção dos títulos de Licenciado nos cursos de Licenciatura da UFLA, os estudantes necessitam, obrigatoriamente, desenvolver atividades dentro de um programa de Estágio Curricular Supervisionado a ser cumprido em uma carga horária mínima de 400 horas.

Art. 5º O Estágio Curricular Supervisionado tem por objetivo proporcionar ao estudante a prática e a vivência no exercício da profissão, no intuito de que o mesmo adquira habilidades e desenvolva uma postura crítica e ética capaz de orientá-lo para uma atuação profissional consonante com a realidade socioeconômica e cultural do Brasil.

CAPÍTULO II

DAS CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS

Art. 6º O Estágio Curricular Supervisionado é um componente curricular obrigatório na formação de professores que se caracteriza como um tempo especial de aprendizagem por meio da presença participativa em ambientes próprios de atividades da sua área profissional, onde o estudante deverá cumprir a carga horária mínima de 408 horas, divididas em quatro componentes curriculares semestrais de 102 horas.

Art. 7º A Universidade Federal de Lavras, por meio da realização de convênios, viabilizará aos graduandos espaços adequados à realização das atividades de estágio. Estes espaços, denominados Campos de Estágio, são constituídos por: escolas de Educação Básica e demais instituições e órgãos conveniados, públicos, privados ou filantrópicos, onde o graduando possa desenvolver seu plano de estágio sob a supervisão de um educador de sua área de formação ou de área afim, o qual terá a função de supervisionar no local de realização do estágio, o planejamento e o desenvolvimento das atividades de estágio.

Art. 8º Parte das horas de estágio, desde que não exceda o limite de 30% da carga horária total, poderá ser cumprida em instituições filantrópicas, museus e centros de ciências, organizações não-governamentais (ONGs), ou na própria UFLA, por meio do desenvolvimento ou execução de projetos de pesquisa e extensão relacionados à área da educação, cultura, saúde e divulgação em Ciências, bem como outros projetos educacionais em parceria com a Universidade Federal de Lavras, desde que haja convênios estabelecidos com as instituições em questão.

§ 1º A celebração dos convênios entre a universidade, as escolas e demais instituições ficará a cargo da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC).

§ 2º Reconhece-se que o Estágio Curricular Supervisionado deve ocorrer sob responsabilidade coletiva dos professores envolvidos no curso de Licenciatura,

devendo o estudante atuar sob a orientação de professores dos cursos de Licenciatura da Universidade Federal de Lavras e educadores dos Campos de Estágio, designados respectivamente como Orientadores e Supervisores de Estágio.

§ 3º A avaliação do estágio será feita pelos Orientadores e Supervisores nos Campos de Estágios a partir do relatório final de atividades apresentado pelo estudante, e pela entrega e desempenho no desenvolvimento das demais atividades previstas no plano de trabalho de cada nível do estágio, que deverá ser encaminhado em conformidade com o cronograma estabelecido pelo docente orientador.

§ 4º O Estágio Curricular Supervisionado deverá perfazer o total mínimo de 400 horas durante a segunda metade do curso, distribuídas entre as disciplinas ofertadas para esta finalidade e segundo a organização curricular das diferentes Licenciaturas.

§ 5º As disciplinas de Estágio Supervisionado de cada licenciatura deverão ser atribuídas aos Orientadores de Estágio.

Art. 9º As atividades teórico-práticas do estágio devem atender:

- I- aos dispositivos legais fixados pelo Ministério da Educação;
- II- às normas regimentais e estatutárias da Universidade Federal de Lavras;
- III- aos dispositivos legais fixados pela Secretaria de Educação do Estado (caso o estágio seja realizado em alguma escola estadual);
- IV - aos dispositivos legais fixados pela Secretaria de Educação do Município (caso o estágio seja realizado em alguma escola municipal);
- V- às normas regimentais da unidade escolar ou instituição onde o estágio estiver sendo realizado; e
- VI- às normas internas de cada curso.

CAPÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO

Art. 10. A indicação dos Orientadores de Estágio deverá ser feita pelo colegiado, preferencialmente, a docentes concursados na área de educação e ou de ensino de cada curso.

Art. 11. Cada turma de Estágio Curricular Supervisionado de Licenciatura deverá ter um número máximo de estudantes definidos pelos colegiados do curso, visando à qualidade da formação dos licenciandos, garantindo o efetivo acompanhamento das atividades nos Campos de Estágio.

Art. 12. As intervenções pedagógicas dos licenciandos nas escolas ocorrerão em horários e turnos diversos, portanto, a carga horária destinada às atividades de orientação, correspondentes à carga horária da disciplina de Estágio Supervisionado das licenciaturas, deverá ser contabilizada na soma de carga horária total atribuída aos (às) docentes orientadores(as), por seus departamentos.

Parágrafo único. As atividades de orientação consistem em atividades de formação realizadas no âmbito do estágio. Tais ações extrapolam a dimensão do ensino, alcançando as atividades de extensão e de pesquisa.

Art. 13. O Estágio Curricular Supervisionado deverá ser desenvolvido individualmente ou em grupos conforme autorização do(s) respectivo(s) orientador(es). Os integrantes de um mesmo grupo deverão desenvolver suas atividades na mesma instituição, preferencialmente na mesma turma, sob a supervisão de um mesmo professor.

Art. 14. O desenvolvimento do estágio prevê a realização de atividades pedagógicas envolvendo observação, acompanhamento, planejamento, intervenção e avaliação. Essas propostas de trabalho serão elaboradas e estruturadas junto aos orientadores, considerando a realidade educacional identificada.

Art. 15. Estará impedido de se matricular na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, o licenciando que não tenha cursado pelo menos a metade do curso.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 16. A gestão do Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas é responsabilidade da Universidade Federal de Lavras, sendo que a gestão pedagógica e técnica das práticas de estágios estão em acordo com o regimento geral da UFLA; a Resolução CEPE nº 473 de 12 de dezembro de 2018; a Instrução Normativa Prograd nº 002/2020 ; a Resolução CUNI nº 091, de 02 de dezembro de 2021; a Resolução Normativa CUNI nº 045, DE 11 de agosto de 2022 e o regulamento de Estágio do Curso de Licenciatura em Filosofia. As instâncias responsáveis pela gestão do Estágio Curricular Supervisionado envolvem:

- I- a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da UFLA;
- II- o setor de Estágios da PROEC;
- III- o professor coordenador de estágio dos cursos de licenciatura;
- IV- o(s) professor(es) orientador(es) de estágio dos cursos de licenciatura; e

V- o(s) professor(es) supervisores do local do estágio;

Art. 17. Em conformidade com a Resolução CUNI nº 091, de 02 de dezembro de 2021, são competências do Setor de Estágios da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFLA: a coordenação, a promoção e o desenvolvimento das atividades relacionadas às ações de concessão de estágio em que a UFLA fizer parte como instituição de ensino ou órgão público concedente. A concessão de estágios será regulada pelas normas regentes da matéria, emanadas do Poder Público. O responsável pelo Setor de Estágios, com apoio de sua equipe, terá como atribuições:

I- efetivar as diretrizes estabelecidas pela Pró-Reitoria para a sua área de atuação;

II- cumprir e fazer cumprir o regramento jurídico afeto às matérias relacionadas à concessão de estágios;

III- supervisionar, gerenciar, fiscalizar e assessorar as ações desenvolvidas no âmbito do Setor;

IV- emitir parecer sobre assuntos de competência do Setor;

V- apoiar e colaborar para com as unidades administrativas da UFLA no que se refere às atividades de estágio;

VI- buscar parcerias internas e externas visando à abertura de oportunidades de estágio;

VII- efetuar o registro dos estágios e gerenciar a documentação relacionada;

VIII- acompanhar as celebrações de convênios de estágios;

IX- propor e acompanhar políticas de fomento para o setor em consonância com os objetivos do PDU da PROEC;

X- comunicar ao Coordenador de Extensão qualquer irregularidade no funcionamento do Setor;

XI- elaborar o relatório de atividades semestrais e apresentá-los ao Coordenador de Extensão;

XII- assessorar o Coordenador de Extensão sempre que for solicitado; e

XIII- realizar outras tarefas que lhe sejam pertinentes.

Art. 18. São competências do professor Coordenador de Estágio dos cursos de licenciatura:

I- compatibilizar a política, a organização e o desenvolvimento dos estágios curriculares supervisionados da licenciatura juntamente com os professores orientadores e supervisores;

II- planejar e coordenar a execução e a avaliação das atividades pertinentes, e elaborar ou reelaborar o plano de atividades do Estágio Curricular Supervisionado;

III- promover reuniões com os professores de Estágio (orientadores e supervisores) para discutir questões relativas ao planejamento, execução e avaliação das atividades, bem como, análise dos métodos, critérios e instrumentos

necessários ao seu desenvolvimento;

IV- articular ações e projetos entre o estágio da licenciatura a que está ligado e estágio de outras licenciaturas da UFLA;

§ 1º O Coordenador de Estágio será eleito pelo Colegiado de Curso.

§ 2º O professor coordenador terá contabilizado na sua carga horária do departamento o número de créditos equivalente a sua atuação na atividade.

Art. 19. São competências dos professores orientadores de estágio dos cursos de Licenciatura:

I- Orientação Metodológica - ações de orientação a serem realizadas nas disciplinas ligadas às práticas de ensino:

a) Direcionar as práticas e metodologias para ensino e avaliação de conteúdos específicos;

b) Instruir na construção de planos de ensino ou projetos de intervenção, junto com o licenciando; e

c) Orientar os estagiários com relação às situações vivenciadas na sala de aula e no espaço escolar.

I- Orientação Administrativa - ações administrativas para gestão técnica dos estágios:

a) acompanhar e orientar os discentes no cadastro do termo de estágio no SIG;

b) gestão e orientação dos licenciandos na realização de atividades no espaço escolar;

c) supervisionar, avaliar e acompanhar os estagiários durante as intervenções pedagógicas nas escolas; e

d) receber e armazenar pelo prazo regulamentar a documentação produzida pelo discente ao longo do estágio, como a ficha de frequência e o relatório final.

Art. 20. São competências dos professores supervisores do local de estágio:

I- prestar acompanhamento no local de estágio;

II- orientar o estagiário na elaboração e execução das atividades que atendam ao plano de trabalho proposto;

III- analisar e discutir com o estagiário as atividades a serem cumpridas;

IV- construir com o estagiário, possibilidades de intervenção que contribuam para a superação de dificuldades encontradas;

V- assegurar o processo de auto-aprendizagem em um sistema de co-

responsabilidade;

VI- assinar as fichas de frequência dos estagiários sob sua supervisão, certificando-se de que as atividades foram realizadas;

VII- observar e analisar a prática pedagógica dos licenciandos nas atividades didáticas; e

VIII- participar da avaliação dos estagiários no SIG.

Art. 21. São competências do licenciando:

I- cumprir o previsto no Regulamento Geral de Estágio de Licenciatura da UFLA e nos Regulamentos específicos do curso em que está matriculado, bem como as normas definidas no Plano de Curso do componente curricular específico de sua série de matrícula;

II- cumprir todas as exigências estabelecidas pelo(s) orientador(es) de estágio;

III- se apresentar em instituição, devidamente conveniada com a UFLA, para a realização do Estágio Curricular Supervisionado após indicação ou consentimento do orientador de estágio. Apresentar, na secretaria da escola, a carta de apresentação devidamente preenchida e assinada pelo Supervisor de Estágio;

IV- solicitar, caso não haja, a celebração de convênio entre a UFLA e a instituição que pretende realizar estágio. Tal solicitação fica sujeita a avaliação e aprovação da comissão de estágio;

V- efetuar o cadastro completo do termo de estágio no SIG, segundo as orientações da PROEC;

VI- submeter-se às normas estabelecidas pela instituição onde o estágio estiver sendo realizado; e

VII- ao final do estágio, entregar ao Professor(a) responsável, os seguintes documentos:

a) comprovação do cumprimento da carga horária obrigatória de estágio, por meio da entrega das fichas de acompanhamento das atividades, devidamente assinadas pelo Prof. Supervisor;

b) relatório semestral final no prazo determinado pelo docente responsável; e

c) entregar as demais atividades obrigatórias previstas nos estágios obrigatórios do curso de Licenciatura em Filosofia.

Art. 22. São atividades obrigatórias a serem desenvolvidas em cada nível do estágio:

I- Estágio Supervisionado I:

a) estágio presencial em aulas de filosofia no Ensino Médio (36h): o estudante comparece no campo de estágio para iniciar-se na vida profissional como professor da disciplina de filosofia e se vale de tal experiência para ter seu primeiro contato com o ensino de filosofia e sua inserção nas escolas de educação básica;

b) análise de dois documentos oficiais de orientação para a disciplina de

filosofia no Ensino Médio (Orientações Curriculares para o Ensino Médio e Conteúdo Básico Comum de Filosofia) (36h): o estudante lerá e analisará, junto com o Professor Orientador e/ou o Professor Coordenador, os instrumentos oficiais que guiam o ensino de filosofia em âmbito nacional e estadual e realizará uma análise crítica de tais documentos; e

c) relatório referente ao estágio presencial (30h): ao final dessa etapa do estágio o estudante deverá apresentar um relatório que sintetize sua experiência ao longo do semestre. O(A) discente precisa descrever a estrutura do curso proposto pelo Professor Supervisor, incluindo metodologia, forma de exposição, os recursos utilizados em sala de aula, avaliação entre outros dados que forem considerados pertinentes para descrever como tem sido a dinâmica do curso e do esforço no ensino na disciplina de filosofia. É importante que ele inclua informações, como a estrutura física, o perfil dos alunos e funcionários, o entorno, entre os dados sobre a escola que considerar relevante para desenvolver uma reflexão sobre o ensino de filosofia na escola, a distância entre o modelo ideal de ensino e sua realização efetiva, além de uma visão sobre a própria educação em nível básico.

II- Estágio Supervisionado II:

a) estágio presencial em aulas de filosofia no Ensino Médio (36h): o estudante comparece no campo de estágio para iniciar-se na vida profissional como professor da disciplina de filosofia e se vale de tal experiência para ter seu primeiro contato com o ensino de filosofia e sua inserção nas escolas de educação básica;

b) Plano de aula I (36h): o estudante elaborará uma proposta que sirva de guia para uma possível aula ou para um grupo de até quatro aulas referentes à disciplina de filosofia em alguma das séries do Ensino Médio. Esse plano deverá conter de maneira detalhada e ilustrada, ao menos: resumo da proposta da(s) aula(s), material a ser utilizado (impresso ou audiovisual, por exemplo), metodologia (aula expositiva, trabalho em grupo, seminários etc.), avaliação. O plano de aula deve ser encaminhado ao Prof. orientador do estágio; e

c) Relatório referente ao estágio presencial (30h): ao final dessa etapa do estágio o estudante deverá apresentar um relatório que sintetize sua experiência ao longo do semestre. O(A) discente precisa descrever a estrutura do curso proposto pelo Professor Supervisor, incluindo metodologia, forma de exposição, os recursos utilizados em sala de aula, avaliação entre outros dados que forem considerados pertinentes para descrever como tem sido a dinâmica do curso e do esforço no ensino na disciplina de filosofia. É importante que ele inclua informações, como a estrutura física, o perfil dos alunos e funcionários, o entorno, entre dados sobre a escola que considerar relevante para desenvolver uma reflexão sobre o ensino de filosofia nas escolas, a distância entre o modelo ideal de ensino e sua realização efetiva, além de uma visão sobre a própria educação em nível básico.

III- Estágio Supervisionado III:

a) estágio presencial em aulas de filosofia no Ensino Médio (30h): o estudante comparece no campo de estágio para iniciar-se na vida profissional como professor da disciplina de filosofia e se vale de tal experiência para ter seu primeiro contato com o ensino de filosofia e sua inserção nas escolas de educação básica;

b) Plano de aula II (31h): o estudante elaborará uma proposta que sirva de guia para uma possível aula ou para um grupo de até quatro aulas referentes à disciplina de filosofia em alguma das séries do Ensino Médio. Esse plano deve conter de maneira detalhada e ilustrada, ao menos: resumo da proposta da(s) aulas,

material a ser utilizado (impresso ou audiovisual, por exemplo), metodologia (aula expositiva, trabalho em grupo, seminários etc.), avaliação. O plano de aula deve ser encaminhado ao Prof. orientador do estágio;

c) Prática Docente (10h): o estudante deve elaborar uma aula conforme o Plano de aula elaborado no período de estágio, executando-a em sala de aula como exercício de regência, com autorização e presença do supervisor em sala de aula; e

d) relatório referente ao estágio presencial (31h): ao final dessa etapa do estágio o estudante deverá apresentar um relatório que sintetize sua experiência ao longo do semestre. O(A) discente precisa descrever a estrutura do curso proposto pelo Professor Supervisor, incluindo metodologia, forma de exposição, os recursos utilizados em sala de aula, avaliação entre outros dados que forem considerados pertinentes para descrever como tem sido a dinâmica do curso e do esforço no ensino na disciplina de filosofia. É importante que ele inclua informações, como a estrutura física, o perfil dos alunos e funcionários, o entorno, entre dados sobre a escola que considerar relevante para desenvolver uma reflexão sobre o ensino de filosofia nas escolas, a distância entre o modelo ideal de ensino e sua realização efetiva, além de uma visão sobre a própria educação em nível básico.

IV -Estágio Supervisionado IV:

a) estágio presencial em aulas de filosofia no Ensino Médio (30h): o estudante comparece no campo de estágio para iniciar-se na vida profissional como professor da disciplina de filosofia e se vale de tal experiência para ter seu primeiro contato com o ensino de filosofia e sua inserção nas escolas de educação básica.

b) Plano de Curso (31h): o estudante deverá elaborar um plano que sirva de guia para determinado período (um bimestre, um semestre ou mesmo todo o curso de um ano inteiro de uma série), conforme as indicações oficiais para o ensino da disciplina de filosofia no EM. Esse Plano de Curso deve conter de maneira ampla e detalhada, ao menos: resumo da proposta das aulas, material a ser utilizado (impresso ou audiovisual, por exemplo), metodologia (aula expositiva, trabalho em grupo, seminários etc.), avaliação e estratégia de recuperação.

c) Prática Docente (10h): o estudante preparará uma aula escolhendo-a entre as aulas previstas pelo Plano de curso elaborado no período, executando-a em sala de aula como exercício de regência, com autorização e presença do supervisor em sala de aula.

d) relatório referente ao estágio presencial (31h): ao final dessa etapa do estágio o estudante deverá apresentar um relatório que sintetize sua experiência ao longo do semestre. O(A) discente precisa descrever a estrutura do curso proposto pelo Professor Supervisor, incluindo metodologia, forma de exposição, os recursos utilizados em sala de aula, avaliação entre outros dados que forem considerados pertinentes para descrever como tem sido a dinâmica do curso e do esforço no ensino na disciplina de filosofia. É importante que ele inclua informações, como a estrutura física, o perfil dos alunos e funcionários, o entorno, entre dados sobre a escola que considerar relevante para desenvolver uma reflexão sobre o ensino de filosofia nas escolas, a distância entre o modelo ideal de ensino e sua realização efetiva, além de uma visão sobre a própria educação em nível básico.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Filosofia, modalidade presencial.

Art. 24. Esta Resolução Normativa entra em vigor após sua aprovação pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras e pelo Conselho de Graduação.



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR KLIK DE LIMA, Coordenador(a) do Curso de Graduação em Filosofia (Licenciatura) - Presencial**, em 23/11/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0178099** e o código CRC **1A0A5923**.